

Criminalidade na Visão da Segurança Pública e Justiça Penal no Brasil

Crime in the Vision of Public Security and Criminal Justice in Brazil

CARVALHO, Ildomar Brito¹
FERREIRA, Wesley Frederico²

RESUMO

No presente artigo, desenvolveu o tema da “Criminalidade na Visão da Segurança Pública e Justiça Penal no Brasil”, esta temática acerca as criminalidades, aonde no Brasil, existem problemas de segurança e tendo grandes índices de aumentos de violências, virando uma importância da segurança pública. Pretende se discutido nesse artigo, alguns temas considerados fundamentais para o controle de criminalidade e a questão da segurança pública e penal. Como objetivo geral deste artigo, será feito uma revisão de literatura, sobre a criminalidade e considerar pontos fundamentais para seu controle e como objetivos específicos será analisado a taxa de aumento de criminalidade nos últimos 10 anos no estado de Goiás. Conclui-se então que o crime caracteriza-se como uma prática de conduta tipificada pela Lei Penal como ilícita, sendo considerada uma conduta praticada pelos homens, podendo ser material, formal e analítico. Por fim, foi possível identificar a relevância da criminalidade na visão da segurança pública e justiça penal no Brasil e no Estado de Goiás para redução da criminalidade.

Palavras-chave: Criminalidade. Segurança Pública. Penal.

ABSTRACT

In this article, he developed the theme of "Crime in the View of Public Security and Criminal Justice in Brazil", this theme about criminality, where in Brazil, there are security problems and having high rates of violence increases, becoming a matter of security public. It is intended to discuss in this article, some topics considered fundamental for the control of crime and the issue of public and criminal security. As a general objective of this article, a review of the literature on crime and consider key points for its control and specific objectives will be analyzed the rate of increase of crime in the last 10 years in the state of Goiás. Crime is characterized as a practice of conduct typified by the Criminal Law as illicit, being considered a conduct practiced by men, and may be material, formal and analytical. Finally, it was possible to identify the relevance of criminality in the view of public security and criminal justice in Brazil and in the State of Goiás to reduce crime.

Keywords: Criminality. Public security. Criminal.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praça do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, Goiânia, Maio de 2018

² Professor orientador: Doutor professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, wesleyfredericoferreira@gmail.com, Goiânia, Maio de 2018

1 INTRODUÇÃO

O crime caracteriza-se como uma prática de conduta tipificada pela Lei Penal como ilícita, sendo considerada uma conduta praticada pelos homens, podendo ser material, formal e analítico.

No presente artigo, desenvolveu o tema da “Criminalidade na Visão da Segurança Pública e Justiça Penal no Brasil”, esta temática acerca as criminalidades, aonde no Brasil, existem problemas de segurança e tendo grandes índices de aumentos de violências, virando uma importância da segurança pública. Pretende se discutido nesse artigo, alguns temas considerados fundamentais para o controle de criminalidade e a questão da segurança publica e penal.

A criminalidade é um conceito dado por inflações que são produzidas em um determinado lugar, porém o que o aumento da criminalidade no Brasil e o que devemos fazer diante disso?

Justifica-se o aumento da criminalidade a desigualdade social, oque refere-se a um processo que este relacionado na sociedade tendo um efeito limitar ou prejudicar o status de determinado grupo, classe ou um circulo social, tendo como objetivo principal da segurança pública, organizar as comunidades e aproxima-las das policias estaduais. Quando se fala em segurança pública, ela pode ser conceituada em a estabilidade de expectativa em relação a ordem pública, no que esta incluído o aspecto social e cooperativo.

Como objetivo geral deste artigo, será feito uma revisão de literatura, sobre a criminalidade e considerar pontos fundamentais para seu controle e como objetivos específicos será analisados a taxa de aumento de criminalidade nos últimos 5 anos no estado de Goiás.

O presente artigo científico buscou estudar a criminalidade na visão da segurança pública e justiça penal no Brasil. Considerando-se o período de 2013 a 2017. Neste contexto, importa salientar que o crime caracteriza-se como uma prática de conduta tipificada pela Lei Penal como ilícita, sendo considerada uma conduta praticada pelos homens, podendo ser material, formal e analítico, o objeto de estudo foi o Estado de Goiás em função da sua eleva taxa de criminalidade comparada com outros estados do Brasil e do Mundo, no qual necessidade de uma intervenção policial de maneira mais enérgica.

A lapso temporal do estudo ficou compreendido entre o ano de 2013 a 2017, devido fixar uma data mais recente deixando o conteúdo mais preciso e atual e diante disso para a confecção desse trabalho fora utilizadas fontes bibliográficas de acervos online, pesquisados em site de confiança, examinou-se a importância da utilização das forças de segurança pública para redução dos índices de criminalidade, levando em consideração a justiça penal no Brasil.

Após diagnostico, mediante as pesquisas em periódicos e revistas científicas, foi possível analisar os objetivos do presente artigo além da investigação dos índices de criminalidade no site SSPGO e MAPA e foi possível considerar os pontos fundamentais para seu controle e analisar as taxa de aumento de criminalidade nos últimos 5 anos no estado de Goiás e em seguida foram confeccionados gráficos e quadros gráficos alusivos à criminalidade e sua consequente redução.

Por fim, apreciando todos os dados e informações, foi possível identificar a relevância da criminalidade na visão da segurança pública e justiça penal no Brasil e no Estado de Goiás para redução da criminalidade, bem como o quanto a união destas duas forças policiais é importante para a segurança pública, gerando, como consequência, a diminuição do número de crimes no Estado.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 SEGURANÇA PÚBLICA

Os problemas que mais mobilizam as pessoas nos dias atuais são os problemas sociais na questão da violência e criminalidade, sendo considerado um problema que afeta todos na população, independente da sua classe social, e são consequências que estão refletindo no cotidiano das pessoas (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015).

A criminalidade é um problema público que afeta toda a população, são consequências que refletem o cotidiano das pessoas e dessa forma a população tentando ser manter mais seguro, usam as tecnologias de sistema de segurança, cães, segurança privada, alarme, muros e grades, esses crimes geralmente acontece em grandes centros urbanos segundo o ministério da justiça (2014), aonde explica que cabe os policiais e os

sistemas judiciários a responsabilidade de apresentar múltiplas possibilidades de resolução.

A forma que as vítimas da sociedade vem adotados para tentarem usufruir de uma vida seguras, começaram adotar medidas de segurança, como os meios eletrônicos, seguranças, cachorros, alarmes e muros altos. No Brasil foram aproximadamente gastos 2 bilhões de reais para a segurança pública, equivalente a 5% do PIB municipal, são cálculos com gastos médicos, sistema de segurança e justiça (ALBUQUERQUE, 2017).

Sendo assim os temas sobre segurança pública e violência são frequentemente vistos em jornais, revistas e internet, todo mundo tem um caso para conta, a criminalidade esta na boca de toda a sociedade, esses fatos vem das teorias de dimensões objetivas, macrosociais, com suas dimensões micro sociais, essas teorias tratam os envolvimento das ações criminosas ou violentas para quais trazem na bagagem a socialização que tiveram em suas infâncias que desenvolveram em suas fases da vida (RODRIGUEZ, 2014).

2.1.1 Criminalidade

Segundo Azavedo (2009), explica que desde 1970, os estudos mostram que os índices de violência crescem muito, sendo eles praticados por roubos, tráfico de drogas, estupro, violência contra mulher e homicídios e por isso cresce o medo da população aonde o terror é agravado pela fragilidade contra a violência.

Nas palavras de Batista (2007, p.19), o direito penal tem como missão de “[...] combater os crimes e garantindo a convivência social baseando no respeito à forma que a mesma escolheu se constituir [...]”. Azevedo (2009) cita que o sistema penal constitui do direito penal e processo penal, no âmbito de um estado democrático, para imanizar e controlar o poder da punição estatal, com objetivo de proteger os cidadãos contra o crime.

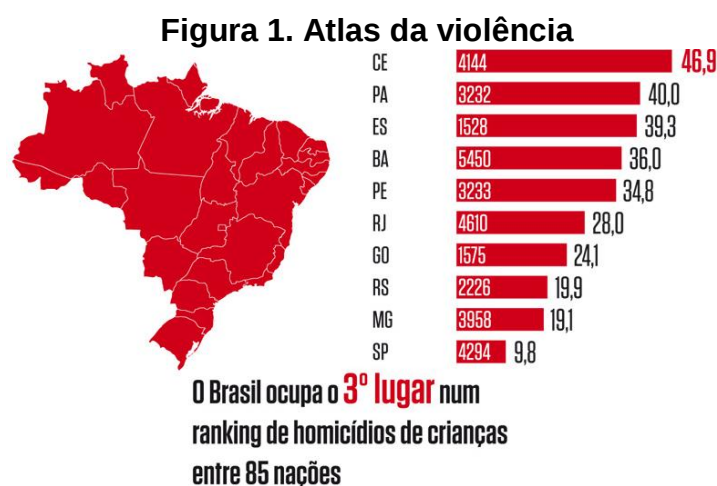
Podemos explicar com um pensamento democrático no Brasil, aonde sua coincidência com algum argumento com o aumento que causa vertigens em relação as taxas de criminalidade, o que gera conflitos e desconfiança nas instituições e ao analisar esse acontecido, podemos afirmar que a sociedade vive em democracia disjuntiva, já que os requisitos políticos que qualificariam o país como uma democracia que convivem com injustiças, violência e a impunidade devido a sua política, aonde não se teve expansões nos direitos civis, se justificando com uma cidadania frágil, aonde foi sendo deslegitimada

na medida em que foi ocorrendo a emergência da noção de espaço público dividido ou separado e com diversos segredos (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015).

O desenvolvimento da cidadania brasileira, se desenvolveu em alguns fatores, de um lado a incorporação ao regime político forma e a distribuição de direitos, aonde a democracia disjuntiva a dimensão civil dos direitos é bem limitado, se dividindo em 3 pontos: a impossibilidade de acessos às agências responsáveis, aonde se viabiliza a proteção e direitos civis, a possibilidade de obtenção dos serviços limitados e aumento de probabilidade do uso ilegítimo dos poderes conferidos às instituições estatais (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015).

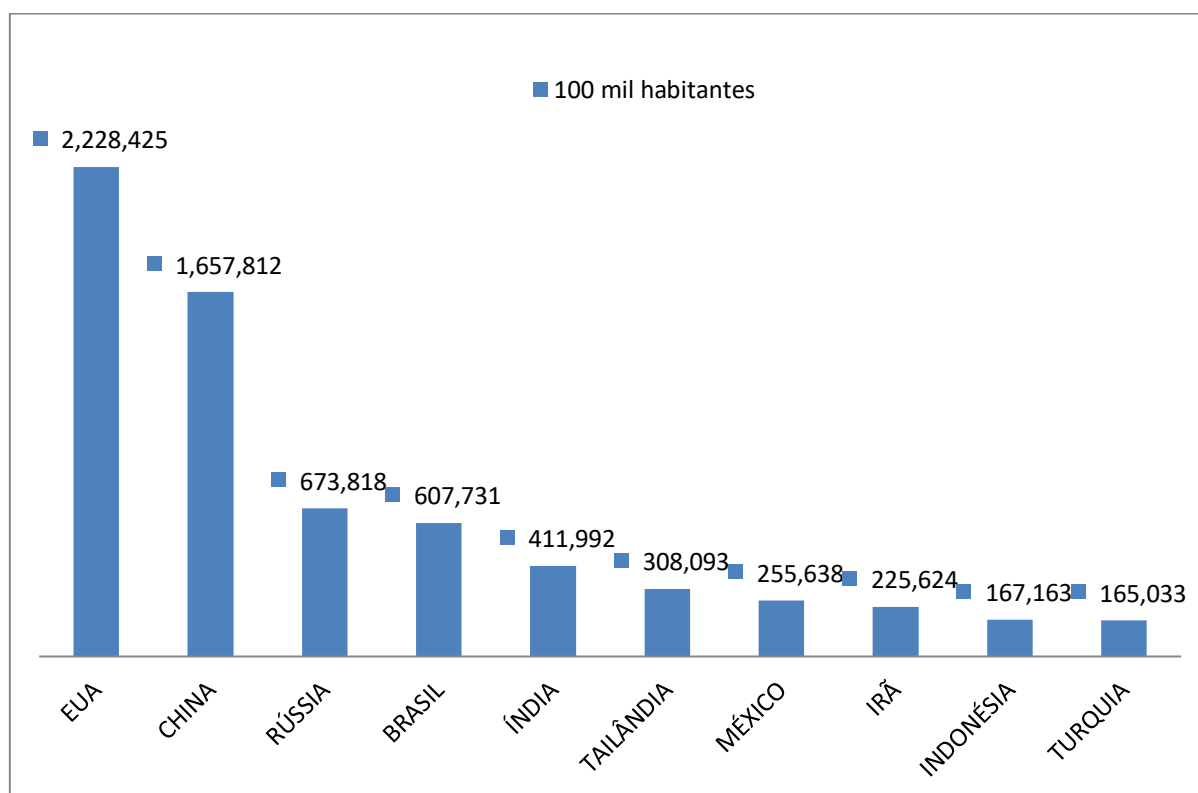
O certo é manter um acesso efetivo à justiça para todos os cidadãos com a obtenção de uma *resolução célere da lide ora pleiteada*, segundo Agra (2009) o direito fundamental, se faz sobre os demais, fazendo necessidade nos casos de processos não condutível em tempo razoável e o acesso a esse bloqueio deve-se acrescentar algum tipo de solução e de aprendizagem aos direitos do cidadão como serviços de justiça e segurança (AZEVEDO, 2009).

Segundo Albuquerque (2017), tanto a polícia como o judiciário, é instâncias que deveriam garantir a realização dos direitos para os cidadãos, para a administração manter ao mesmo tempo a ordem e o bem estar social pelo meio dos policiais e os judiciários, devem ser considerar primeiro lugar a segurança, bem como seus princípios norteadores, visando à importância de manter uma sociedade num estado que visa sempre a paz e o desenvolvimento coletivo, porém devido à sua falência, são devidamente as taxas de criminalidade com que convive a sociedade, é o que mapeia a figura a seguir:



Batista (2017) explica que o crime é uma coisa má, portanto devem emergir de outras maldades, como o desemprego, pobreza e crueldade, se a política não tivesse tanta corrupção tenha certeza que essas causas já teriam sido selecionadas, pois é diante dessa realidade, que justifica a carência na segurança pública e nas comunidades, sendo até difícil apontar causa única que desencadeia um crescimento acelerado da violência no Brasil. Muitas circunstâncias podem ser apontadas, algumas relevantes, outras coadjuvantes de uma realidade que vem num crescendo. O Brasil fica em 4º lugar com a maior população carcerária do mundo, colocando o Brasil, como a sociedade mais violenta do mundo, como mostra a figura a baixo:

Gráfico 1 – População Carcerária no Mundo em 2017



Fonte: (Uol, 2017)

O aumento de pessoas em presídios no Brasil é sem duvidas justificada pela desigualdade social, sendo de extrema importância e preocupante, pois é com elas que trás desenvolvimentos maléficos para a população, aonde podemos destacar que a criminalidade é um fenômeno que pode ser explicado com a desigualdade social (CARVALHO, 2017).

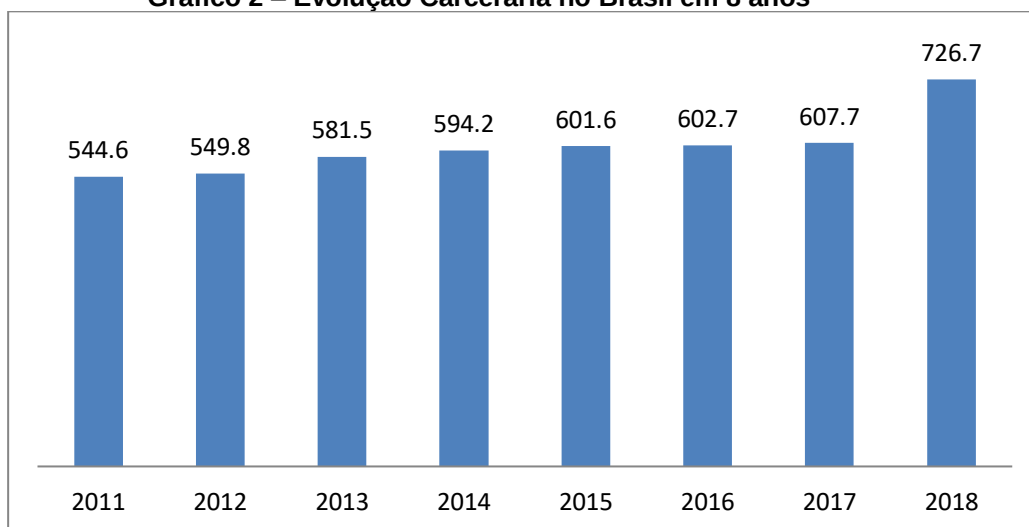
2.1.2 Justiça Penal no Brasil

O Estado democrático de direito, é constituído pelo direito penal, direito processual penal e o sistema da justiça penal, onde agem no mecanismo normativo e mecanismo institucional com o objetivo de controlar o poder punitivo e amenizar, tendo em vista a proteção dos direitos da população contra o crime, a fim que seja ponderado para que a população se sinta segura, além de proteger o direito do acusado, e nesse contexto podemos dizer que é uma tarefa do direito penal e processual estabelecer normas capazes de diminuir os riscos particulares aos desequilíbrios dos poderes entre os cidadão, estado, acusado e acusador (ALBUQUERQUE, 2017).

O sistema penal está praticamente falido no Brasil e sempre estar em mutação, que vem acompanhado de morfologias das sociedades no quais exercem em seu poder de regular os comportamentos e interesses que representar os responsáveis pela sua execução e concepção (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015).

Albuquerque (2017) explica ainda que o departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) cita que em 25 anos o aumento 500% a população carcerária, a aproximadamente 600 mil presos, e comparou com a população brasileira que cresceu 40% no mesmo período de ano, atualmente tem 626, 7 mil presos para um total de vagas de 375 mil no Brasil, onde 45% desses presos são provisórios, mostrando ainda mais a situação precária que as penitenciárias estão vivendo, como mostra a evolução carcerária nos últimos 8 anos.

Gráfico 2 – Evolução Carcerária no Brasil em 8 anos



Fonte: (DEPEN, 2018).

A pesquisa citou que a maior população prisional está em São Paulo, com 240 mil presos, seguido de Minas Gerais com 68.3, Paraná com 51.700 e Goiás em 7º Lugar com 237 mil presos. Segundo o autor Santos (2018) além da superlotação, na questão dos condenados provisórios o levantamento firmou que a cada 10 presos, 4 ainda não tinha sido jugado, além de mencionar que 9 estados, incluído o estado de Goiás, há mais presos sem a condenação, o Ceará em primeiro lugar pois a cada 3 presos 2 ainda não tinham condenação.

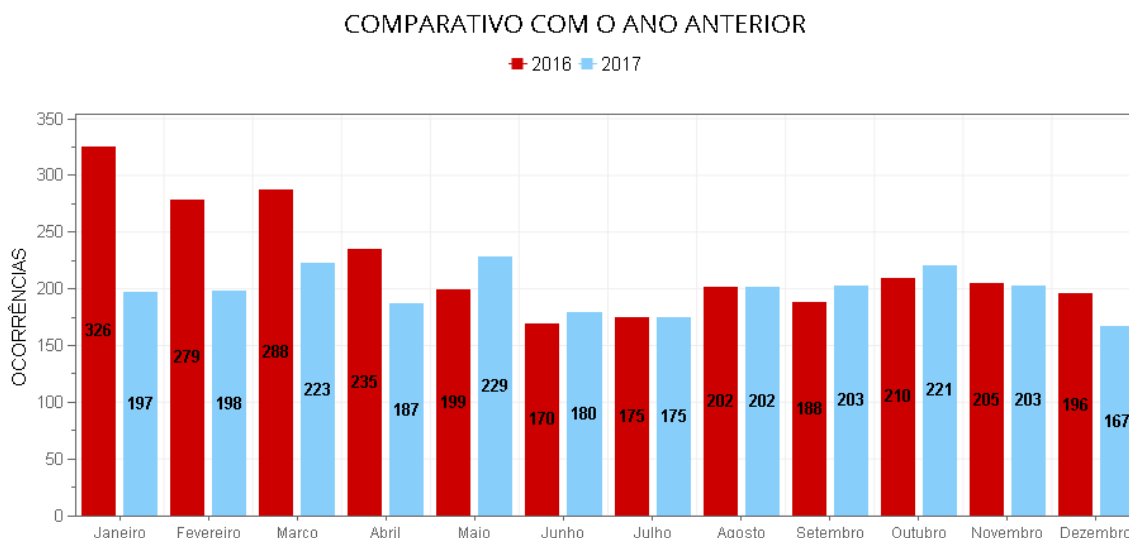
No processo penal é possível também a decretação da prisão temporária e preventivo do acusado em caso de pronúncia, a preventiva é autorizado pelo código de processo penal a fim de garantir a ordem e a segurança pública, a instituição e a futura aplicação da lei penal do condenado. O processo penal é exclusivo do congresso brasileiro, no entanto observando os gráficos acima a situação penal no Brasil é totalmente atrasada no plano formal e nos direitos que deveriam ser garantidos para os condenados (ALBUQUERQUE, 2017).

Foram observados por Santos (2018) que após investigação dos motivos que mapeiam a violência em nosso país é a desigualdade social e o cancelamento das garantias do acusado por causa do abuso de poder e corrupção nos governos que o Brasil tem, entretanto nos últimos anos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

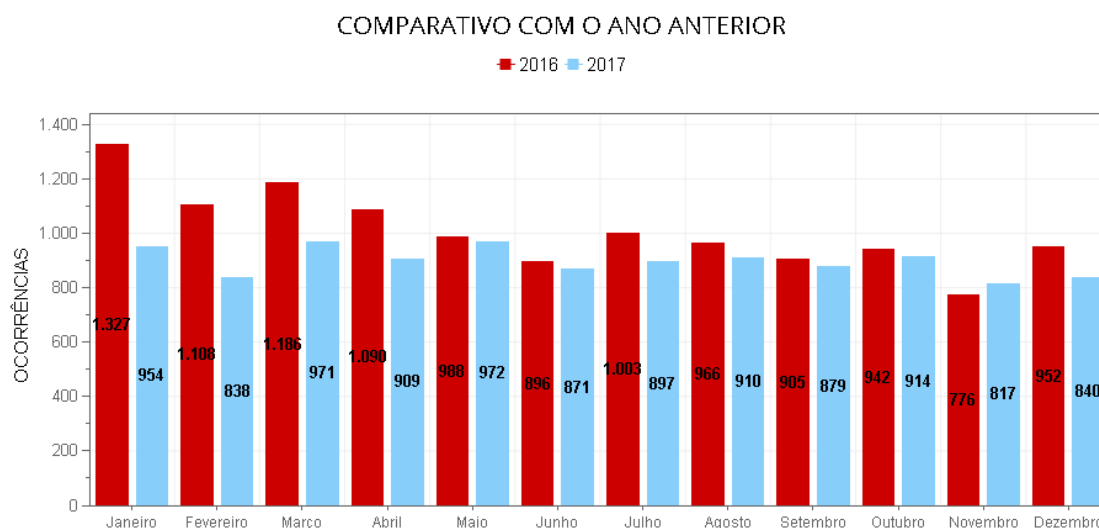
A criminalidade no Estado de Goiás atualmente está tendo uma redução nos dias atuais, mais nem sempre foi assim, uma pesquisa feito pela IPEA em 2016 eles apontou que 4 cidades do Estado, aponta ser a mais violenta do país, como as cidades de Trindade, Luziânia, Novo Goma e Senador Canedo que possuem o pior índice de homicídio, e que entre os anos de 2005 a 2015 o Estado de Goiás teve um aumento de 104,2% em homicídios, nesses 7 anos foram aproximadamente 24.095 pessoas mortas de forma brutal no Estado de Goiás (ALBUQUERQUE, 2017).

Porém no ano de 2016 começou a decair a questão da criminalidade no Estado de Goiás que segundo a SSPGO teve incentivo nas participações de ações da polícia militar, que foram integrados para fazer repressões qualificadas e estão conseguindo retirar as armas ilegais das ruas, e em 1 ano dessa ação, já foram apreendidas mais de 4 mil armas ilegais, como demonstrar o gráfico abaixo:

Gráfico 3 – Apreensões de Armas Ilegais no Estado de Goiás

Fonte: (SSP-GO, 2018).

Batista (2007), explica que a função do direito penal é combater o crime, além de garantir a convivência social sendo baseado no respeito, já Azevedo (2009) tem como explicação do sistema penal constituir no direito penal e do processo penal, no âmbito do estado democrático, para que seja imanizado e controlar a punição, tendo como objetivo proteger as pessoas contra o crime, e diante disso os gráficos a seguir, serão analisados os índices de criminalidade que estão decaindo no Estado de Goiás. Comparativos do ano de 2016 a 2017 contra crimes contra o patrimônio: Furto e roubos de Veículo, demonstrar a redução dessa modalidade de crime.

Gráfico 4 – Furtos e Roubos de Veículos no Estado de Goiás

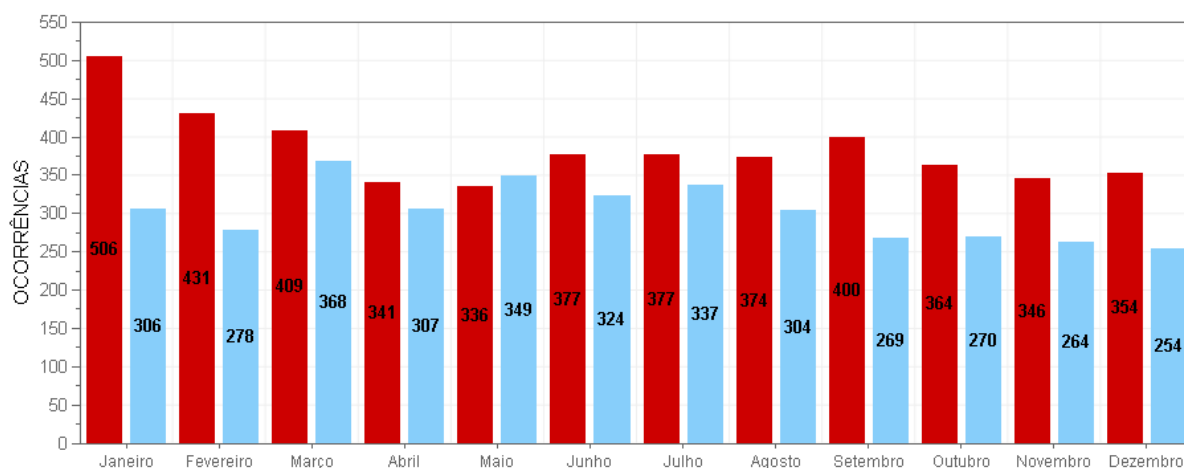
Fonte: (SSP-GO, 2018).

Comparativos do ano de 2016 a 2017 contra crimes contra o patrimônio: Furtos e Roubos em residência mostra redução dessa modalidade de crime.

Gráfico 5 – Furtos e Roubos em Residências no Estado de Goiás

COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

■ 2016 ■ 2017



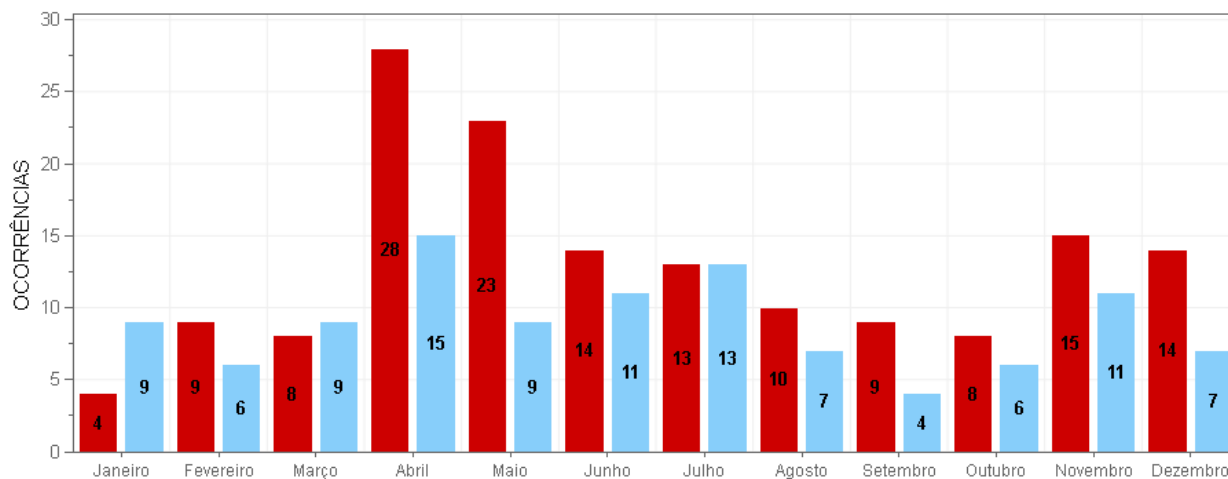
Fonte: (SSP-GO, 2018).

Comparativos do ano de 2016 a 2017 contra crimes contra pessoas: Homicídio Culposo mostra a redução, no ano de 2016 foram 152 pessoas mortas e no ao de 2017 foram registradas 107 pessoas no mesmo período.

Gráfico 6 – Homicídios no Estado de Goiás

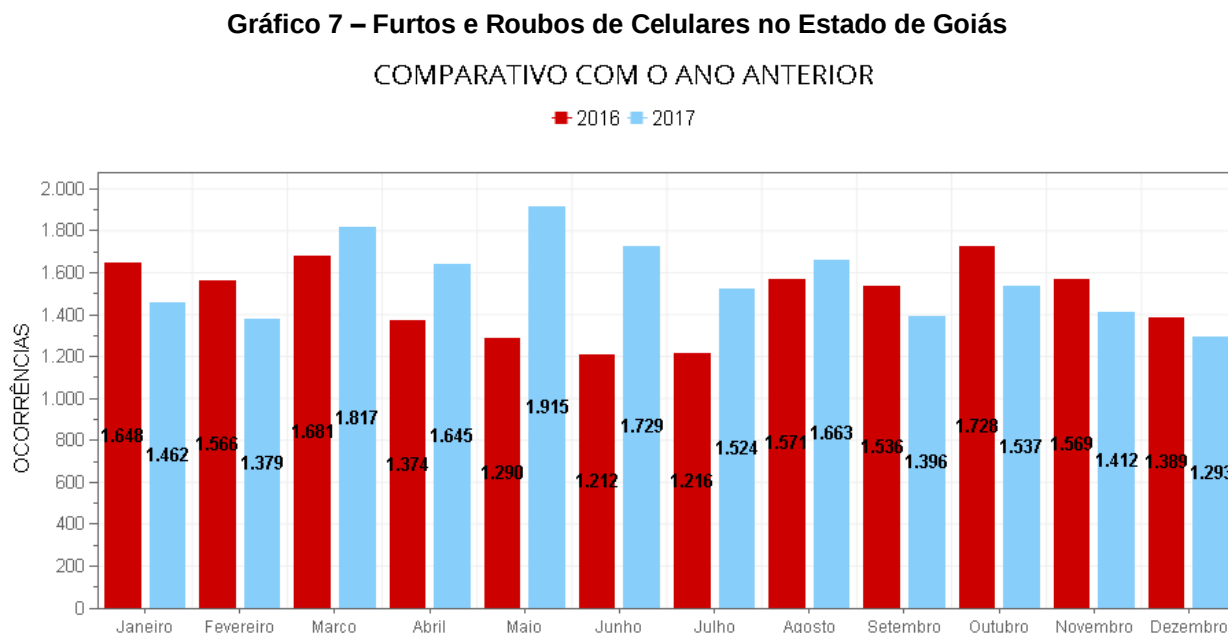
COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

■ 2016 ■ 2017



Fonte: (SSP-GO, 2018).

Comparativos do ano de 2016 a 2017 contra crimes contra patrimônio: roubo de celular:



Fonte: (SSP-GO, 2018).

Após essa análise, podemos concluir que o crime cresce no mundo inteiro, porém a SSP-GO demonstra que o Estado de Goiás, através de incentivo da polícia militar com ações preventivas, está decaindo os índices de roubos e homicídios (SANTOS, 2018).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou o estudo mais próximo sobre a criminalidade na visão da segurança pública e justiça penal no Brasil e a revisão bibliográfica sobre a criminalidade, onde foram analisados o aumento da criminalidade nos últimos 2 anos no Estado de Goiás, onde apontaram que 4 cidades do Estado, aponta ser a mais violenta do país, como as cidades de Trindade, Luziânia, Novo Goma e Senador Canedo que possuem o pior índice de homicídio, e que entre os anos de 2005 a 2015 o Estado de Goiás teve um aumento de 104,2% em homicídios, nesses 7 anos foram aproximadamente 24.095 pessoas mortas de forma brutal no Estado de Goiás.

A análise desses dados, aponta que nos últimos 5 anos o Estado de Goiás está tendo uma diminuição a partir do ano de 2016, diante de iniciações de ações de Policiais Militares, para a retirada de armas ilegais, onde contatou-se que fora apreendidas mais de 4 mil armas ilegais.

Com essa revisão bibliográfica foi possível analisar que a segurança pública tem como principal problema as questões sociais na questão da violência e criminalidade, sendo considerado um problema que afeta todos na população, independente da sua classe social, e são consequências que estão refletindo no cotidiano das pessoas.

Pode-se concluir que a sociedade brasileira está precisando de uma visibilidade referente as soluções dos crimes, pois o crime está crescendo no mundo inteiro, porém a SSP-GO demonstra que o Estado de Goiás, através de incentivo da polícia militar com ações preventivas, está decaindo os índices de roubos e homicídios.

Da pesquisa pode-se extrair que a investigação dos motivos que mapeiam a violência em nosso país é a desigualdade social e o cancelamento das garantias do acusado por causa do abuso de poder e corrupção nos governos que o Brasil tem, entretanto nos últimos anos. Consta-se ainda, que o tema que a criminalidade é um problema público que afeta toda a população, são consequências que refletem o cotidiano das pessoas e dessa forma a população tentando ser manter mais seguro.

Por fim, foi possível identificar a relevância da criminalidade na visão da segurança pública e justiça penal no Brasil e no Estado de Goiás para redução da criminalidade, além de indicar para trabalhos futuros, sugestões de indicação de estudos com mais fatores que causam as desigualdades sociais e as ações que influenciam fatores que visa diminuir a criminalidade no Estado de Goiás.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Roberto. **Situação da Justiça Penal no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2017

AGRA, Miranda. **Direito Constitucional**. 5 ed. Editora Forense, Rio de Janeiro, 2009

AZEVEDO, Rodrigues. **Justiça Penal e Segurança Pública no Brasil: causas e consequências da demanda punitiva**. Revis. Brasileira de Segurança Pública, v.3, ed. 4, 2009.

ADORNO, Sergio; SALLA, Fernanda. **Criminalidade organizada nas prisões**. Instituto de Estudos Avançados da USP, São Paulo, v. 61, 2007

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 11ª edição, editora Revan, Rio de Janeiro, 2017

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília, 2014

CARVALHO, Antônio. IPEA. **Atlas da Violência**. São Paulo, 2017.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **População Carcerárias**. Disponível em <<http://depen.gov.br/DEPEN>> 2018. Acesso em: 10 abr. 2018.

HOLSTON, **Jacqueline**. **Cidadania insurgente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

IPEA. **Atlas da Violência: Análise do Brasil metropolitano**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Rio de Janeiro, 2017

LIMA, Renato; MISSE, Roberto; MIRANDA, Michel. **Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil**. Rev. BIB, Rio de Janeiro, n. 50, 2000.

LIMA, Renato; SINHORETTO, Sergio, BUENO, Jacqueline. **A gestão da vida e da segurança pública no Brasil**. Soc. estado. vol.30 no.1 Brasília, 2015

RODRIGUEZ, Bruno et al. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. 1. ed., 1ª reimpressão. Ed. Contexto, São Paulo 2014.

SANTOS, Rogério. **Criminalidade no Estado de Goiás**. Revista de Segurança Pública, Goiânia, 2018

SSPGO. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás SSP-GO. **Ocorrências**. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br>>.2018 Acesso em: 10 abr. 2018.